

Prémio *Emília Amor* de investigação em Didática do Português |APP

Regulamento

Tendo como objetivo incentivar a investigação sobre a prática pedagógico-didática do Português, este prémio dirige-se a sócios e será atribuído anualmente. O seu Autor, individual ou coletivo, receberá um prémio pecuniário cujo valor será fixado anualmente pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

Condições gerais

1. Podem concorrer todos os sócios da APP.
2. Os trabalhos concorrentes deverão ter como objetivo o estudo da prática letiva através de trabalhos de investigação sobre Didática do Português.
3. Os trabalhos a concurso deverão ser apresentados seguindo o formato de publicação para a revista *Palavras* de um artigo de investigação sobre a prática em Didática da Língua. O estudo proposto pode ter sido realizado no âmbito de um trabalho académico mais vasto (por exemplo, uma dissertação) ou ser um trabalho original.
4. A Assembleia Geral fixará, sob proposta da Direção, o valor pecuniário do Prémio a ser aplicado no ano seguinte, em termos de anuidades de sócio. Esse valor será mantido ou revisto nas reuniões subsequentes da Assembleia Geral ordinária.

Prazo e local de entrega

1. Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados para secretaria@app.pt, até 31 de março do ano seguinte ao da edição do prémio.
2. A Direção conferirá a admissibilidade dos trabalhos e dos seus autores e entregará cópias do trabalho a cada um dos membros do Júri, ficando fiel depositária de qualquer outra documentação anexa.

Júri

1. O Júri que selecionará o trabalho vencedor será constituído por três sócios da APP, doutorados em Didática/Ensino do Português, em Linguística ou em Literatura, designados anualmente pela Direção da APP, garantindo a inexistência de incompatibilidades ou impedimentos. Nenhum membro do Júri poderá permanecer mais de dois anos seguidos em funções.
2. A deliberação será tomada por maioria simples, sem abstenções. O Júri deverá lavrar uma Ata com a decisão final fundamentada, que entregará à Direção da APP, até 31 de junho de cada ano.
3. O Júri poderá decidir uma atribuição *ex-aequo* do prémio.
4. O Júri poderá não atribuir o Prémio caso nenhum dos trabalhos submetidos a apreciação justifique a sua atribuição.

Prémio

1. A Direção da APP comunicará a deliberação do Júri ao Autor premiado após a conclusão do processo de avaliação e anunciá-la-á aos sócios durante o Encontro Nacional ou nas Jornadas Pedagógicas, altura em que entregará o prémio ao(s) Autor(es).
2. O trabalho premiado será publicado na revista *Palavras* e divulgado nos canais de comunicação da APP e na comunicação social.

Disposições finais

O presente Regulamento só poderá ser alterado pela Assembleia Geral Ordinária de Sócios e por maioria simples de votos.